

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 CUJO OBJETO É: "SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC), OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DO VII ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS 2026, NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG."

Alteração dos sub-ítems: 2.2.2 e 2.4 do edital

ONDE SE LÊ:

2. DO OBJETO E DA DIVISÃO DE RESPONSABILIDADES

2.2.1. Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL selecionada:

- a)** A organização, promoção e execução integral do VII Encontro de Motociclistas de João Monlevade, a ser realizado no dia 11 de abril de 2026;
- b)** O fornecimento, a montagem e a operação de toda a infraestrutura e dos serviços de apoio listados no item 2.4 deste Edital, garantindo que a estrutura permaneça disponível e funcional durante os três dias de eventos.

2.2.2. Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Fundação Casa de Cultura):

- a)** A organização e execução integral das ações culturais "Rock na Rua" (dia 10/04/2026) e "Volta Histórica" (dia 12/04/2026), utilizando a infraestrutura disponibilizada pela OSC;
- b)** A OSC selecionada fica, portanto, isenta de qualquer responsabilidade sobre a curadoria e organização ou conteúdo durante a execução dos eventos "Rock na Rua" e "Volta Histórica".

2.3. A integração dos eventos e o compartilhamento da infraestrutura fundamentam-se nos princípios da eficiência e da economicidade (art. 37 da Constituição Federal e art. 33 da Lei nº 14.903/2024).

2.4. A infraestrutura mínima e os serviços a serem providos pela OSC durante os três dias de execução, sob sua total responsabilidade, conforme Plano de Trabalho (Anexo I), incluem:

- Iluminação cênica e estrutural;
- Sonorização profissional, compatível com as dimensões do evento e riders dos artistas;
- Palco e estruturas correlatas;
- Banheiros Químicos (mínimo 10 femininos, 10 masculinos e 1 PNE);
- Tendões para apoio e áreas de convivência;
- Estrutura de camarim para as bandas;
- Responsável técnico eletricista com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Fornecimento de mesas e cadeiras;

- Painel de LED para o palco;
- Contratação de equipe de segurança (mínimo 12 profissionais);
- Contratação de equipe de brigadistas (mínimo 06 profissionais);
- Alimentação para o camarim de todas as atrações (Rock na Rua, Encontro de Motociclistas e Volta Histórica);
- Contratação de equipe de limpeza para antes, durante e após o evento;
- Contratação de locutor(a) ou mestre de cerimônias.

LEIA-SE

2. DO OBJETO E DA DIVISÃO DE RESPONSABILIDADES

2.2.1. Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL selecionada:

a) A organização, promoção e execução integral do VII Encontro de Motociclistas de João Monlevade, a ser realizado no dia 11 de abril de 2026;

b) O fornecimento, a montagem e a operação de toda a infraestrutura e dos serviços de apoio listados no item 2.4 deste Edital, garantindo que a estrutura permaneça disponível e funcional durante os três dias de eventos.

2.2.2. Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Fundação Casa de Cultura):

a) A organização e execução integral das ações culturais "Rock na Rua" (dia 10/04/2026) e "Volta Histórica" (dia 12/04/2026), utilizando a infraestrutura disponibilizada pela OSC;

b) A OSC selecionada fica, portanto, isenta de qualquer responsabilidade sobre a curadoria e organização ou conteúdo durante a execução dos eventos "Rock na Rua" e "Volta Histórica".

c) **A limpeza antes, durante e após o evento.**

2.3. A integração dos eventos e o compartilhamento da infraestrutura fundamentam-se nos princípios da eficiência e da economicidade (art. 37 da Constituição Federal e art. 33 da Lei nº 14.903/2024).

2.4. A infraestrutura mínima e os serviços a serem providos pela OSC durante os três dias de execução, sob sua total responsabilidade, conforme Plano de Trabalho (Anexo I), incluem:

- Iluminação cênica e estrutural;
- Sonorização profissional, compatível com as dimensões do evento e riders dos artistas;
- Palco e estruturas correlatas;
- **Banheiros Químicos (mínimo 08 femininos, 08 masculinos e 1 PNE);**
- Tendas para apoio e áreas de convivência;
- Estrutura de camarim para as bandas;
- Responsável técnico eletricista com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Fornecimento de mesas e cadeiras;
- Painel de LED para o palco;

- Contratação de equipe de segurança (mínimo 12 profissionais);
- **Contratação de equipe de brigadistas (mínimo 04 profissionais);**
- Alimentação para o camarim de todas as atrações (Rock na Rua, Encontro de Motociclistas e Volta Histórica);
- Contratação de locutor(a) ou mestre de cerimônias.

João Monlevade/MG, 20 de fevereiro de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO

Presidente - Diretora Fundação Casa de Cultura

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC:	
OSC PROPONENTE: **NOME DA ENTIDADE IDÊNTICO AO CARTÃO CNPJ	CNPJ: XXXXXXXXXX
ENDEREÇO: Rua XXXXXX, nº. XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXX	
CIDADE: XXXXXX U.F: XXXXXX CEP: XXXXXX	DDD/TELEFONE: (31)XXXXXXX E-MAIL: XXXXXXXXXXX SITE: XXXXXXXX
2. DADOS DO PRESIDENTE:	
NOME DO PRESIDENTE: XXXXXXXXXXX	
CPF: XXXXXXXXXXXXX	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: XXXXXXXX	
ENDEREÇO: Rua XXXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXXXXXXXX CIDADE: XXX U.F: XXX CEP: XXXXX DDD/TELEFONE: XXXXXXXXXXXX E-MAIL: XXXXXXXXXXXXX	

3. OBJETIVO GERAL:

<p>Especificar qual é o objetivo geral do Termo de Execução Cultural (TEC).</p>

4. PÚBLICO ALVO:

<p>Especificar o público que será atendido pelo projeto.</p>
--

5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

Justificar a importância e relevância do projeto e conceituar de acordo com a realidade da sociedade.

6. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO:

DATA DE CRIAÇÃO: XX/XXX/XXXX

TEMPO DE EXPERIÊNCIA: XX () anos

7. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

-
-
-
-
-

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

-
-
-
-
-

9. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

OBS: descrever neste quadro o que será custeado com o RECURSO DO Termo de Execução Cultural (TEC), conforme exemplos abaixo:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
1) Realizar Promover....	- Aquisição de - Contratação de	Mês xx Mês yy Mês zz

Ofertar...	serviços de terceiros paraetc... - - -
2)Realizar Promover.... Ofertar...	- Aquisição de - Contratação de serviços de terceiros paraetc...	Mês xx Mês yy

- A prestação de contas deverá ser apresentada pela Entidade conforme cronograma elaborado e encaminhado pela Comissão de Avaliação, após análise da complexidade do objeto do Termo de Execução Cultural (TEC).

10. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

<p>10.1. OBJETIVOS DA OSC:</p> <p>Descrever os objetivos da instituição.</p>
<p>10.2. HISTÓRICO DA OSC:</p> <p>Descrever como surgiu a instituição.</p>
<p>10.3. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:</p> <p>Origem do público alvo da instituição.</p>
<p>10.4. DEMANDA DA COMUNIDADE:</p> <p>DESCREVER QUAL É A DEMANDA DA COMUNIDADE QUE JUSTIFIQUE A FORMALIZAÇÃO DO Termo de Execução Cultural (TEC) E INVESTIMENTO DO RECURSO PÚBLICO.</p>

11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

11.1. PRAZO DO Termo de Execução Cultural (TEC): 60 (sessenta) dias

11.2. VALOR TOTAL DO Termo de Execução Cultural (TEC): R\$ R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Parcela Única

R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

13. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (deve ser exclusiva para este Objeto e será aberta APÓS assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC)):

13.1. BANCO PÚBLICO: BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

13.2. Código da Agência:

13.3. Número da conta corrente:

14. ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS

(inserir os itens de despesa e valores estimados para cada despesa)

Itens de despesa (exemplos)		Valor (\$)
1.	Pagamento de prestador de serviços (banda musical, iluminação, sonorização, palco, banheiros químicos, tendas, eletricitas, mesas e cadeiras,	R\$ xxxx,xx
2.	Pagamento de material de consumo (alimentos, produtos de limpeza, material de apoio)	R\$ xxxx,xx

		Valor total do Termo de Execução Cultural xx.xxx,xx

João Monlevade, _____ de _____ de 20xx.

-

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, **NOME DO DIRIGENTE DA OSC PROPONENTE**, portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, inscrito no CPF nº **0000000000-000**, na qualidade de **(cargo)** da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ Nº **XXXXXX**, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Entidade está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº **XX/26**. e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

João Monlevade-MG, _de_ de 2026

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXISTÊNCIA

Eu, **NOME DO DIRIGENTE DA OSC PROPONENTE**, portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, inscrito no CPF nº **0000000000-000**, na qualidade de **(cargo)** da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ Nº **XXXXXX**, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Entidade XXX, existe há () anos, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ em anexo, emitido pela Receita Federal do Brasil e que se encontra sediada à __, nº __, Bairro __, na cidade de __ / __, conforme comprovante de conta de água, **luz ou telefone/contrato de locação**.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

João Monlevade-MG,

de _ de 2026 .

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Eu, **NOME DO DIRIGENTE DA OSC PROPONENTE**, portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, inscrito no CPF nº **0000000000-000**, na qualidade de **(cargo)** da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ Nº **XXXXXX**, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Entidade XXX:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no termo de execução cultural e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos do Termo de Execução Cultural (TEC) às condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no Termo de Execução Cultural (TEC) e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no Termo de Execução Cultural (TEC) e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da Termo de Execução Cultural (TEC) outros materiais para tanto.

OBS: A entidade adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

João Monlevade-MG, de de 2026

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO V

RELAÇÃO NOMINAL DE COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES

Eu, **NOME DO DIRIGENTE DA OSC PROPONENTE**, portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, inscrito no CPF nº **0000000000-000**, na qualidade de **(cargo)** da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ Nº **XXXXXX**, informo que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de **—/—/—** a **—/—/—**, são:

Nome		C P F	
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	
Endereço Residencial Completo			C E P
Cidade	Estado	Telefone	E-mail

Nome		C P F	
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	
Endereço Residencial Completo			C E P
Cidade	Estado	Telefone	E-mail

*inserir quantos campos forem necessários.

João Monlevade-MG, XX de XXXX de 2026

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Eu, **NOME DO DIRIGENTE DA OSC PROPONENTE**, portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, inscrito no CPF nº **0000000000-000**, na qualidade de **(cargo)** da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ Nº **XXXXXX**, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de termos de execução cultural anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Execução Cultural, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar o Termo de Execução Cultural (TEC) ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar o Termo de Execução Cultural (TEC) ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de termos de fomento cultural julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a termos de fomento tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

João Monlevade-MG, de de 2026.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu, **NOME DO DIRIGENTE DA OSC PROPONENTE**, portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, inscrito no CPF nº **0000000000-000**, na qualidade de **(cargo)** da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ Nº **XXXXXX**, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Entidade não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

João Monlevade-MG, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VIII

MINUTA DO Termo de Execução Cultural (TEC) Nº /2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026–, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA).

1. PARTES

1.1 A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Senhor(a) Nadja Lírio Furtado, e o(a) AGENTE CULTURAL, [xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx], portador(a) do RG nº [xxxxxxxxxxxx], expedida em [xxxxxxx], CPF nº [xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx], residente e domiciliado(a) à [xxxxxxx], CEP: [xxxxxxx], telefones: [xxxxxxx], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx], contemplado no conforme processo administrativo nº [xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [xxxxxxxxxxxx] ([xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 DIAS contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Fundação Casa de Cultura e Prefeitura de João Monlevade, de acordo com as orientações;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo,

assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações decorrentes deste edital será realizado pela Fundação Casa de Cultura, por meio da Comissão de Análise Documental e Homologação. A Comissão acompanhará a execução das atividades, analisará os relatórios e demais documentos comprobatórios apresentados pelos proponentes, podendo, quando necessário, solicitar informações complementares ou realizar outras diligências para assegurar o fiel cumprimento do objeto pactuado..

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de João Monlevade para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]